



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Módulo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Módulo, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e acata a mudança de endereço.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09063342-3	PARECER: 0110/2009	APROVADO: 13.05.2009

I – RELATÓRIO

Ana D'arc Fachine Ribeiro, especialista em Gestão Escolar, registro nº 310, indicada pelo mantenedor para o exercício da função diretiva do Colégio Módulo, pertencente a rede particular de ensino, com sede na Av. Doutor Floro Bartolomeu da Costa, 778, São Miguel, Juazeiro do Norte, CEP: 63.010-050, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.484.705/0001-00, com Censo nº 23165901, encaminhou o formulário devidamente preenchido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, e solicita desse Conselho, o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a mudança de endereço.

O Colégio Módulo tem como sócios, Francisco Danúbio Alves Pinto e Ana Cláudia Ribeiro Soares, cuja sociedade recebeu nome empresarial de Colégio Cultural Módulo S/C Ltda, credenciada para ofertar os cursos de ensino fundamental e médio pelo Parecer nº 0133/2003, com validade até 31.12.2006, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 0425/2008, com validade até 31.12.2008.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF, a escola apresentou as seguintes informações:

Antonia Berenice Ribeiro Alviano exerce a função de secretária escolar e está habilitada para o cargo conforme registro nº 5961.

Com uma matrícula de 1133 alunos, dos quais, 124 na educação infantil, 249 no ensino fundamental do 1º ao 5º, 340 do 6º ao 9º, e 420 no ensino médio, atendidos nos turnos manhã e tarde.

O Corpo docente dessa escola é formado por 49 professores; desses, 46, são habilitados na forma da lei, e 03, autorizados. Perfazendo o total de 93,87% habilitados e 6,13% autorizados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0110/2009

A biblioteca dispõe de 175 obras de literatura infantil para alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, 2646, obras de literatura infanto-juvenil para alunos do 6º ao 9º, e 2626 obras de cultura geral e de literatura, para alunos do ensino médio.

De acordo com o relatório de visita realizado pela Secretária Geral desse Conselho, Raimunda Aurila Maia Freire, o Colégio apresenta instalações satisfatórias com espaços adequados e confortáveis para oferta dos níveis de ensino que vai desenvolver. Apresenta características de uma instituição de qualidade, dada sua organização e compromisso com a educação, e ainda, tem um alto índice de aprovação de alunos no vestibular para o curso de medicina.

O colégio apresentou o regimento escolar elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Módulo, em Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à mudança de endereço, da Rua da Conceição, 1362, São Miguel, Juazeiro do Norte, para a Rua Doutor Floro Bartolomeu da Costa, 778, Juazeiro do Norte.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE